

---

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*De*  
**LAJE**

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **PREGÃO PRESENCIAL**

ATA .....  
ATAS.....

### **EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO .....  
PUBLICAÇÕES.....  
PUBLICAÇÕES.....

### **TERMO ADITIVO**

PUBLICAÇÕES.....

### **DECRETO**

DECRETO.....



**ATA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**

**PROTOCOLO Nº 1178/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/21-SRP**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

O **MUNICÍPIO DE LAJE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.492/0001-04, com sede na Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, Município de Laje - BA, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, portador do CPF (MF) nº 818.891.945-49, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, Decreto Municipal nº 25/2011, de 31/01/2011, Decreto Municipal nº 217, de 22/11/2011 e alterações posteriores de toda a legislação referida, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 015/2021, **RESOLVEM** registrar os preços ofertados pelo Licitante beneficiário **O BARATÃO DA CONSTRUÇÃO DE LAJE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.048.381/0001-28 com sede a Rua 15 de Novembro, nº 04- Centro Laje-Ba, Cep – 45.490-000 representado pelo Srº Divanildo Mota de Andrade, Cpf: 765.806.285-53 conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto desta Ata o registro de preços para a **Contratação de empresa para futura e eventual, aquisição de materiais de construção, carpintaria, pré-moldados, pavimentação e ferramentas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Laje**, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

1.2. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total de R\$: 2.169.238,84 (Dois milhões cento e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos) ao Licitante Beneficiário da Ata.

**LOTE 01 - ADUELA, BARROTE, COMPENSADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN D	QTD	V.L. UNIT.	V.L. TOTAL
1	ADUELA PORTA MISTA C/ALIZARES 13CM	Ana clara	JG	110	R\$ 166,32	R\$ 18.295,20
2	BARROTE 6X4	Guajara	M	7.400,00	R\$ 11,07	R\$ 81.918,00
3	COMPENSADO, COPAIBA, DIMENSÕES 1,60M X 2,20M X 10 MM.	MADEIRA CONFIANÇ A	UN D	20	R\$ 146,96	R\$ 2.939,20
4	JOGO DE ALISARES P/ PORTA	MADEIRA CONFIANÇ A	UN D	180	R\$ 65,82	R\$ 11.847,60

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



TOTAL DO LOTE: R\$ 115.000,00

**LOTE 02 - VERNIZ**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.L. UNIT.	V.L. TOTAL
1	VERNIZ NEUTREX CASTANHO 3,6 LITROS	CORAL	UND	112	R\$ 110,71	R\$ 12.399,52
TOTAL DO LOTE:						R\$ 12.399,52

**LOTE 03 - ALUMINIO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.L. UNIT.	V.L. TOTAL
1	ALUMINIO DE 50 CM	CALHA FORTE	Mt	180	R\$ 37,22	R\$ 6.699,60
TOTAL DO LOTE:						R\$ 6.699,60

**LOTE 04 - ARGAMASSA E MASSA CORRIDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.L. UNIT.	V.L. TOTAL
1	ARGAMASSA TIPO AC I, PARA ASSENTAMENTO CERÂMICO	QUAR TZOLI T/tecnosoft	UND	1.650	R\$ 9,00	R\$ 14.850,00
2	ARGAMASSA TIPO AC II, PARA ASSENTAMENTO CERÂMICO	QUAR TZOLI T	UND	1.100	R\$ 24,00	R\$ 26.400,00
3	MASSA ACRÍLICA 15KG	festcor	UND	790	R\$ 31,90	R\$ 25.201,00
4	MASSA CORRIDA 15 KG	festcor	UND	1.720	R\$ 14,00	R\$ 24.080,00
5	TEXTURA RUSTICA BRANCA	festcor	SC	135	R\$ 49,03	R\$ 6.619,05
6	REJUNTE COR CINZA ALTAMENTE FLEQUISSÍVEL EMBALAGEM SACO COM 1KG	QUAR TZOLI T/tecnosoft	KG	855	R\$ 4,50	R\$ 3.847,50
TOTAL DO LOTE:						R\$ 100.997,55

**LOTE 05 - BALDE, BOTA, CARRINHO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.L. UNIT.	V.L. TOTAL
1	BALDE PARA CONCRETO	plastivel	UND	220	R\$ 6,55	R\$ 1.441,00
2	BOTA SETE LÉGUA	Pega forte	Par	110	R\$ 34,64	R\$ 3.810,40
3	CARRO DE MÃO (PNEU 3.25.8 CÂMARA GALVONI)	metalo sa	UND	47	R\$ 211,61	R\$ 9.945,67
TOTAL DO LOTE: R\$						15.197,07

**LOTE 06 - BASCULANTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.L. UNIT.	V.L. TOTAL
1	BASCULANTE 50 X 50	magitec	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
TOTAL DO LOTE:						R\$ 1.300,00

**LOTE 07 - BLOCO CERÂMICA**

Prefeitura Municipal de Laje -- Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 -- Centro  
Tel.: 75 36622112



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.L. UNIT.	V.L. TOTAL
1	BLOCO CERÂMICA GRANDE 08 FUROSBLOCO CERÂMICA GRANDE 08 FUROS	Cerâmica rocha	UND	65.000	R\$ 1,05	R\$ 68.250,00
TOTAL DO LOTE: R\$						68.250,00

LOTE 08 - CADEADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.L. UNIT.	V.L. TOTAL
1	CADEADO LATÃO 35 MM	soprano	UND	85	R\$ 15,29	R\$ 1.299,65
TOTAL DO LOTE:						R\$ 1.299,65

LOTE 09 - CAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.L. UNIT.	V.L. TOTAL
1	CAL 05 KG CAL 05 KG	hidrocór	KG	550	R\$ 10,48	R\$ 5.764,00
TOTAL DO LOTE: R\$						5.764,00

LOTE 10 - ARAME E PREGO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.L. UNIT.	V.L. TOTAL
1	ARAME RECOZIDO	aralomital	KG	205	R\$ 24,36	R\$ 4.993,80
2	PREGO 1 ½ X 13	gralomital	KG	350	R\$ 17,53	R\$ 6.135,50
3	PREGO 3 ½ X 9	aralomital	KG	300	R\$ 14,72	R\$ 4.416,00
TOTAL DO LOTE: R\$						15.545,30

LOTE 11 - FERRAMENTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.L. UNIT.	V.L. TOTAL
1	CAVADOR DUPLO, EM AÇO CARBONO, ARTICULADO, COM CABO, EM MADEIRA DE 1,50 M DE COMPRIMENTO.	Tramontina	UND	29	R\$ 49,00	R\$ 1.421,00
2	COLHER DE PEDREIRO 10	Tramontina	UND	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
3	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 18X30	Tramontina	UND	45	R\$ 22,00	R\$ 990,00
4	DISCO DIAMANTADO TURBO 110X20MM	lotus	UND	190	R\$ 6,26	R\$ 1.189,40
5	ENXADA, 2.1/2 LIBRAS, EM AÇO CARBONO, DIAMETRO DO OLHO REDONDO DE 38 MM CABO DE MADEIRA COM 130 CM, VARIACAO DIMENSIONAL DE +/- 10%.	Tramontina	UND	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
6	LÂMINA DE SERRA	starret	UND	215	R\$ 7,70	R\$ 1.655,50
7	LÁPIS MARCENEIRO	irwin	UND	5	R\$ 1,90	R\$ 9,50
8	MARRETA 1KG	Tramontina	UND	16	R\$ 31,00	R\$ 496,00
9	TESOURA PARA CERCA VIVA N.12	Tramontina	UND	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
10	FACÃO DE 18 POLEGADAS, LAMINA EM AÇO CARBONO	Tramontina	UND	77	R\$ 28,00	R\$ 2.156,00
TOTAL DO LOTE:						10.749,40

Prefeitura Municipal de Laje -- Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 -- Centro  
Tel.: 75 36622112



LOTE 12 - CIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.L. UNIT.	V.L. TOTAL
1	CIMENTO COMUM CINZA, EMBALAGEM: SACO COM 50 KG CIMENTO COMUM CINZA, EMBALAGEM: SACO COM 50 KG	zebu	UND	5.800	R\$ 35,20	R\$ 204.160,00
TOTAL DO LOTE: R\$						204.160,00

LOTE 13 - COLUNA PRONTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.L. UNIT.	V.L. TOTAL
1	COLUNA EM VERGALHÃO 3/8 COM 6M	gerda	UND	140	R\$ 246,44	R\$ 34.501,60
2	COLUNA EM VERGALHÃO 5/16 COM 6M	gerda	UND	170	R\$ 186,63	R\$ 31.727,10
TOTAL DO LOTE:						R\$ 66.228,70

LOTE 14 - DOBRADIÇA E FECHADURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.L. UNIT.	V.L. TOTAL
1	DOBRADIÇA PARA PORTA EM AÇO CROMADO 3 POLEGADAS COM 06 FUROS	Líder ferragens	CX	225	R\$ 18,33	R\$ 4.124,25
2	DOBRADIÇA PARA PORTA EM AÇO CROMADO 31/2 POLEGADAS COM 60 FUROS DOBRADIÇA PARA PORTA EM AÇO CROMADO 31/2 POLEGADAS COM 60 FUROS	Líder ferragens	CX	195	R\$ 19,00	R\$ 3.705,00
3	FECHADURA EXTERNA FIXA	soprano	UND	95	R\$ 51,00	R\$ 4.845,00
4	FECHADURA EXTERNA MÓVEL	soprano	UND	125	R\$ 43,00	R\$ 5.375,00
5	TRENA METÁLICA COM 7,5CM X 25MM	thompson	UND	34	R\$ 27,90	R\$ 948,60
TOTAL DO LOTE: R\$						18.997,85

LOTE 15- FORRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.L. UNIT.	V.L. TOTAL
1	FORRO PVC	kep	MT	1.400	R\$ 36,75	R\$ 51.450,00
TOTAL DO LOTE: R\$						51.450,00

LOTE 16 - MATERIAS PARA PINTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.L. UNIT.	V.L. TOTAL
1	FUNDO GALVANIZADO 3,8 LITROS	eucatex	LT	135	R\$ 129,90	R\$ 17.536,50
2	PINCEL COM CERDAS DE NYLON BASE ARREDONDADA N°18 PINCEL COM CERDAS DE NYLON BASE ARREDONDADA N°18	atlas	UND	320	R\$ 4,23	R\$ 1.353,60
3	ROLO LÃ 9CM	atlas	UND	370	R\$ 7,95	R\$ 2.941,50
4	ROLO PRA PINTURA EM LÃ DE CARNEIRO COM 23 CM	atlas	UND	3.580	R\$ 15,00	R\$ 53.700,00

Prefeitura Municipal de Laje - Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 - Centro  
Tel.: 75 36622112



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.L. UNIT.	V.L. TOTAL
5	SELADOR ACRÍLICO, EMBALAGEM : LATA COM 18 LITROS	eucatex	LJ	132	R\$ 83,09	R\$ 10.967,88
6	SELADOR PARA GESSO 18 LITROS	eucatex	LT	132	R\$ 125,00	R\$ 16.500,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$</b>						<b>102.999,48</b>

**LOTE 17 - FURADEIRA, PLANTADEIRA E SERRA MÁMORE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.L. UNIT.	V.L. TOTAL
1	FURADEIRA DE ALTO IMPACTO	skil	UND	12	R\$ 316,36	R\$ 3.796,32
2	SERRA MÁMORE TITAN GDC 150 BR 220V	bosch	UND	12	R\$ 361,00	R\$ 4.332,00
3	PLANTADEIRA PERNA GRILLO REGIS METAL REF:13	krupp	UND	5	R\$ 148,50	R\$ 742,50
4	PARAFUSADEIRA	makita	UND	1	R\$ 329,00	R\$ 329,00
<b>TOTAL DO LOTE:</b>						<b>R\$ 9.199,82</b>

**LOTE 18 - GRAVILHÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.L. UNIT.	V.L. TOTAL
1	Gravilhão M³.	Pedreira impacto	M³	375	R\$ 159,00	R\$ 59.625,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$</b>						<b>59.625,00</b>

**LOTE 19 - LAJE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.L. UNIT.	V.L. TOTAL
1	LAJE PRÉ- FABRICADA COM VIGAS TRELIÇADAS, AÇO GERDAU- VIGAS DE 3,00 M LAJE PRÉ- FABRICADA COM VIGAS TRELIÇADAS, AÇO GERDAU- VIGAS DE 3,00 M	O baratão	MT	550	R\$ 50,00	R\$ 27.500,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$</b>						<b>27.500,00</b>

**LOTE 20 - PIA E TORNEIRA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.L. UNIT.	V.L. TOTAL
1	LAVATÓRIO FIXAÇÃO LOUÇA 465X340	logasa	UND	41	R\$ 103,00	R\$ 4.223,00
2	PIA INOX 1.40 MT	branox	UND	33	R\$ 319,00	R\$ 10.527,00
3	PIA, EM AÇO INOX, COM UMA CUBA, DIMENSAO DE 1,20 M X 0,55 M.	branox	UND	18	R\$ 344,40	R\$ 6.199,20
4	TORNEIRA INOX P/LAVATORIO	Metais rainha	UND	70	R\$ 71,87	R\$ 5.030,90
5	TORNEIRA PIA INOX	Metais rainha	UND	70	R\$ 69,50	R\$ 4.865,00
6	TUBO PVC P/ ESGOTO 50MM	krona	UND	130	R\$ 52,00	R\$ 6.760,00
<b>TOTAL DO LOTE:</b>						<b>R\$ 37.605,10</b>

**LOTE 21 - LIXA E LIXADEIRA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.L. UNIT.	V.L. TOTAL
1	LIXA MASSA 100	atlas	UND	3.400	R\$ 1,20	R\$ 4.080,00
2	LIXA PARA FERRO N° 100	atlas	Fd	220	R\$ 77,70	R\$ 17.094,00
3	LIXA PARA PAREDE N° 80	atlas	Fd	410	R\$ 31,45	R\$ 12.894,50

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



4	LIXADEIRA	makita	UND	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
TOTAL DO LOTE:						R\$ 34.558,50

LOTE 22 – MANTA ASFALTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.L. UNIT.	V.L. TOTAL
1	MANTA ASFALTICA ALUMÍNIO 45CM X 10MT	dryko	UND	40	R\$ 120,75	R\$ 4.830,00
TOTAL DO LOTE: R\$						4.830,00

LOTE 23- PEÇA EM MADEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.L. UNIT.	V.L. TOTAL
1	PEÇA EM MADEIRA GUAJARA 12X6 CM	Madeira confiança	Mt	1.300	R\$ 32,60	R\$ 42.380,00
2	PEÇA EM MADEIRA GUAJARA 15X6 CM	Madeira confiança	Mt	800	R\$ 43,95	R\$ 35.160,00
3	PEÇA EM MADEIRA GUAJARA 20X6 CM	Madeira confiança	Mt	300	R\$ 123,80	R\$ 37.140,00
4	TABOAS EM MAD PINHO 2X30	Madeira confiança	Mt	900	R\$ 15,90	R\$ 14.310,00
5	RIPÃO 5.5M X 3,5M	Madeira confiança	UND	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
TOTAL DO LOTE:.						129.045,00

LOTE 24 – PISO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.L. UNIT.	V.L. TOTAL
1	PISO CERÂMICO ESMALTADO TIPO A FATOR DE RESISTÊNCIA PEI- 5 DIMENSÕES 53X53 PISO CERÂMICO ESMALTADO TIPO A FATOR DE RESISTÊNCIA PEI- 5 DIMENSÕES 53X53	arielle	M²	4.850	R\$ 28,00	R\$ 135.800,00
2	PISO DE PORCELANATO TIPO A POLIDO 58X58CM	tecnogress	M²	200	R\$ 73,60	R\$ 14.720,00
3	PISO DE REVESTIMENTO PORCELANATO TIPO A 32X57 P/AREA EXTERNA.	tecnogress	M²	30	R\$ 73,60	R\$ 2.208,00
4	PISO PORCELAMANTO TIPO A ACETINADO 58X58CM PARA AREA EXTERNA	tecnogress	M²	100	R\$ 73,60	R\$ 7.360,00
TOTAL DO LOTE: R\$						160.088,00

LOTE 25 - PORTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.L. UNIT.	V.L. TOTAL
------	---------------	-------	-----	-----	------------	------------

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.L. UNIT.	V.L. TOTAL
1	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,80	Ana clara	UND	130	R\$ 264,60	R\$ 34.398,00
2	PORTA EM MADEIRA MASSARANDUBA 2,10 X 1	Ana clara	UND	29	R\$ 630,00	R\$ 18.270,00
3	PORTA PRESADA EM SUCUPIRA 2,10 X 0,70	Ana clara	UND	65	R\$ 124,00	R\$ 8.060,00
4	PORTA PRESADA EM SUCUPIRA 2,10 X 0,80	Ana clara	UND	75	R\$ 124,00	R\$ 9.300,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$</b>						<b>70.028,00</b>

**LOTE 26 - RESINA, SOLVENTE E SILICONE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.L. UNIT.	V.L. TOTAL
1	RESINA ACRILICA 5 LITROS	eucate x	UND	52	R\$ 119,00	R\$ 6.188,00
2	SILICONE 50 GR	quartz olit	UND	90	R\$ 5,90	R\$ 531,00
3	SOLVENTE THYNNER 5LT	anjo	UND	134	R\$ 64,50	R\$ 8.643,00
4	SOLVENTE THYNNER 900ML	anjo	UND	70	R\$ 12,80	R\$ 896,00
<b>TOTAL DO LOTE:</b>						<b>R\$ 16.258,00</b>

**LOTE 27- ROÇADEIRA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.L. UNIT.	V.L. TOTAL
1	ROÇADEIRA 42.7 CC LATERAL REF.RL 430	tekma	UND	7	R\$ 1.275,00	R\$ 8.924,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$</b>						<b>8.925,00</b>

**LOTE 28 - SERRA E SERROTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.L. UNIT.	V.L. TOTAL
1	SERRA POLICORTE, SERRA RÁPIDA FERRO/METAL	bosch	UND	4	R\$ 908,73	R\$ 3.634,92
2	SERRA TICO TICO 380W	SKIL	UND	2	R\$ 253,14	R\$ 506,28
3	SERROTE LAMINA EM AÇO INOX TEMPERADO, 20 POLEGADAS	TRAM OTIN A	UND	16	R\$ 45,55	R\$ 728,80
<b>TOTAL DO LOTE: R\$</b>						<b>4.870,00</b>

**LOTE 29 - VERGALHÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.L. UNIT.	V.L. TOTAL
1	VERGALHÃO 3/8 EM FERRO REDONDO CA 60, COM 12 METROS	GERDAU	UND	390	R\$ 95,76	R\$ 37.346,40
2	VERGALHÃO 4.2 EM FERRO REDONDO	GERDAU	UND	470	R\$ 23,52	R\$ 11.054,40
3	VERGALHÃO 8.00MM, 5/16	GERDAU	UND	440	R\$ 60,48	R\$ 26.611,20
4	TRELISSA 12MT	GERDAU	UND	230	R\$ 132,75	R\$ 30.532,50
<b>TOTAL DO LOTE: R\$</b>						<b>105.544,50</b>

**LOTE 30 - TELA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.L. UNIT.	V.L. TOTAL
1	TELA VIVEIRO GALV..HEX1,5MT	VONDER	Mt	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$</b>						<b>9.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

**LOTE 31 - TELHA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.L. UNIT.	V.L. TOTAL
1	TELHA COLONIAL	SANTANA	UND	81.000	R\$ 1,20	R\$ 97.200,00
2	TELHA DE ZINCO TERMOACÚSTICA 6X1	HIPE R FERR O	UND	120	R\$ 60,50	R\$ 7.260,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$</b>						<b>104.460,00</b>

**LOTE 32 - TINTA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.L. UNIT.	V.L. TOTAL
1	TEXTURA RUSTICA BRANCA	FESTCOR	SC	135	R\$ 49,03	R\$ 6.619,05
2	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS	FESTCOR	LT	900	R\$ 87,67	R\$ 78.903,00
3	TINTA EM PÓ NA COR BRANCA PRA PAREDE 2KG	HIDRACOR	SC	1.350	R\$ 5,80	R\$ 7.830,00
4	TINTA ESMALTE 3,6 LITROS	IQUINI	LT	345	R\$ 67,90	R\$ 23.425,50
5	TINTA LÁTEX 18 LITRO	IQUINI	UND	635	R\$ 75,00	R\$ 47.625,00
6	TINTA PISO 18 LITROS	EUCA TEX	LT	305	R\$ 185,01	R\$ 56.428,05
<b>TOTAL DO LOTE: R\$</b>						<b>220.830,60</b>

**LOTE 33 - REVESTIMENTO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.L. UNIT.	V.L. TOTAL
1	REVESTIMENTO P/ PAREDE	ARIELLE	Mt	3.500	R\$ 28,00	R\$ 98.000,00
2	REVESTIMENTO PASTILHA 10X10	TECNOGRESS	M²	4.150	R\$ 53,49	R\$ 221.983,50
<b>TOTAL DO LOTE: R\$</b>						<b>319.983,50</b>

**LOTE 34 - MANGUEIRA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.L. UNIT.	V.L. TOTAL
1	MANGUEIRA TIPO CONDULITE 3/4	KRONA	UND	530	R\$ 95,00	R\$ 50.350,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$</b>						<b>50.350,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1. Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- 2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial, pela (s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 217, de 22/11/2011.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a solicitar o fornecimento relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão Presencial, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 217, de 22/11/2011.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar o fornecimento ou contratação solicitada, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.6. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO**

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



4.1. O fornecimento deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.

4.1.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até **08 (oito) dias úteis**, contados do encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

17.1. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento do material mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE e em prazo inferior fixado na Autorização de Fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir o fornecimento, sem gerar quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal, por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura, obedecidas as exigências previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado após fornecimento, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, referente aos produtos, devidamente atestado quanto o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

6.2. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Certidão Negativa de Inadimplência Trabalhista (CNDT) e Certidão Negativa das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- b) atestação de conformidade do fornecimento do(s) produto(s);
- c) cumprimento das obrigações assumidas;
- d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

6.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

6.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.6. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.8. Para execução do pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula, o Licitante detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da Prefeitura Municipal, no CNPJ nº ....., informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.10. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.11. O pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata por meio de consulta "online" ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

6.12. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do parágrafo 5º desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

6.13. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

7.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a fornecer todos os produtos solicitados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento dos mesmos esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

7.2. Se a qualidade do produto não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos na Cláusula Décima.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em até **08 (oito) dias úteis** contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, não devendo ultrapassar este período. Tal prazo é estabelecido pelo solicitante e o não cumprimento dos mesmos sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

7.4. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento do material mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE e em prazo inferior fixado na Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

8.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1. As obrigações da Prefeitura Municipal estão estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 25/2011, de 31/01/2011, a Licitante que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.2.2. Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**. (Acórdão 2242/2013-Plenário, TC 019.276/2013-3 de 21/08/2013);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

10.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.

10.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.

10.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

10.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

10.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 217, de 22/11/2011.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento, devidamente comprovado, cabendo ao MUNICÍPIO, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os itens a serem fornecidos, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão acompanhados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal.

12.2. Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designado o Servidor ....., CPF nº ....., matrícula nº ..... lotado na Prefeitura Municipal de Laje, para o fim específico de acompanhar o fornecimento dos itens, do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo que o referido servidor, deverá emitir relatórios mensais, informando sobre o andamento da Ata de Registro de Preços, que deverão ser encaminhados para o setor de compras a partir do primeiro mês de iniciado o fornecimento dos itens adquiridos.

12.3. O Licitante detentor da Ata é responsável pelo fornecimento dos itens, do objeto desta ata.

12.4. O fornecimento pelo Licitante detentor da Ata, deverá ser devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu Registro de Preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

13.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I - comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
- II - comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- III - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

13.1.2. Por iniciativa do Município, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

- I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II - não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- IV - não comparecer ou se recusar a fornecer os itens decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- V - incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes, ou
- VI - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.3. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada ao MUNICÍPIO a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 015/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 015/2021 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laje/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

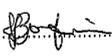
Laje/BA, 30 de Julho de 2021

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE  
KLEDSON DUARTE MOTA - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
O BARATÃO DA CONSTRUÇÃO DE LAJE LTDA  
Divanildo Mata de Andrade  
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  ..... CPF nº 062.507.635.05

2.  ..... CPF nº 007.062.455.04

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



**ATAS**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROTOCOLO Nº 1919/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021/SRP**

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.492/0001-04**, com sede na Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, Município de Laje - BA, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, portador do CPF (MF) nº 818.891.945-49, CONTRATANTE, e a Empresa **ESPEDITO TELES DAS NEVES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **16.286.585/0001-98** estabelecida na Fazenda Quirino, S/N, Zona Rural, Itatim, Bahia, 46.875-000, representada pelo seu representante legal o Senhor Espedito Teles das Neves, brasileiro, maior, empresário, casado em comunhão de bens, portador da Cédula de Identidade nº 447106 SSP/BA e CPF (MF) nº 035.389.745-00 em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a  **futura e eventual aquisição de paralelepípedos para calçamentos das ruas da sede e comunidades rurais deste Município, através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Laje do dia 08/07/2021 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 013/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**FORNECEDOR**

- 1 **ESPEDITO TELES DAS NEVES EIRELI** estabelecida na Fazenda Quirino, S/N, ZONA RURAL, ITATIM, BAHIA, 46.875-000, representada pelo seu representante legal o Senhor Espedito Teles das Neves, portador da Cédula de Identidade nº 447106 SSP/BA e CPF (MF) nº 035.389.745-00, CNPJ (MF) sob o nº **16.286.585/0001-98** para o seguinte item:

ITEM (S)	Discriminação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PARALELEPIPEDO PARALELEPIPEDO DIMENSÕES 12X16X14 COLORAÇÃO CINZA	NAS GNAISSE	UND	440.000	R\$ 0,67	R\$ 294.800,00
<b>Valor Total da Proposta</b>						R\$ 294.800,00

(Duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais)

**1 - OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 013/2021/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

utilizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Laje, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. A entrega dos bens ocorrerá da forma parcelada, com estimativa mensal de indicada nas Autorizações de Fornecimento emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, solicitante do referido Processo Licitatório, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar **08 (oito) dias úteis**, a partir da solicitação do CONTRATANTE.

## 2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

(Secretaria Municipal de Administração e Finanças) da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

### 3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Laje, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração e Finanças) da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração e Finanças) deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

## 6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador (Secretaria Municipal de Administração e Finanças) do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2.O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Laje.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

## 7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **8 - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 18.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

#### 9. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

#### 10. POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração e Finanças), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982/13, e na Lei nº 8.666/93.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração e Finanças) e órgãos participantes (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE  
Desenvolvimento Urbano), independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 11.FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Laje, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Laje, 09 de Julho de 2021.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE  
KLEDSON DUARTE MOTA  
Prefeito Municipal

  
ESPEDITO TELES DAS NEVES EIRELI  
CNPJ (MF) sob o nº 16.286.585/0001-98  
Representante legal: Espedito Teles das Neves  
CPF (MF) nº 035.389.745-00.

#### TESTEMUNHAS:

NOME:   
CPF: 07.062.455.04

NOME:   
CPF: 063.250.865.23

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO  
01/07/2021**

**FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO – JULHO DE 2021.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAJE, representado pelo Prefeito, Sr. Kledson Duarte Mota.  
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço temporário, por prazo determinado, com carga horária de 40 horas semanais, estando vinculado à Secretaria de Educação deste Município  
VALOR MENSAL: **R\$ 1.100,00(mil e cem reais)**.  
Unidade Orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Ação: 2107. Manutenção das Ações da Secretaria de Educação  
Elemento de Despesa: 31900400000 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
Fonte: 01 (RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO)  
CONTRATADOS (AS):

<b>FUNCIONARIOS</b>	<b>CARGOS</b>	<b>VIGOR</b>
CYRO AUGUSTO FERREIRA MOTANHA	AG. ADMINISTRATIVO	01/07/2021 A 31/12/2021
ILZENE CONCEICAO DOS SANTOS	AG. SER. GERAIS	01/07/2021 A 31/12/2021
LEIDIANA MAIA SANTOS	AG. SER. GERAIS	07/07/2021 A 31/12/2021
LUIS GUSTAVO SALES SOUZA	AG. ADMINISTRATIVO	12/07/2021 A 31/12/2021
TARCISIO MARCOS SOUSA SILVA	AG. SER. GERAIS	01/07/2021 A 31/12/2021
WELLINGTON DA CONCEICAO	AG. SER. GERAIS	01/07/2021 A 31/12/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAJE, representado pelo Prefeito, Sr. Kledson Duarte Mota.  
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço temporário, por prazo determinado, estando vinculado à Secretaria de Educação deste Município  
VALOR MENSAL: **R\$ 1.100,00(mil e cem reais)**.  
Unidade Orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Ação: 2023. Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento de Despesa: 31900400000 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
Fonte: 18 (FUNDEB – 60%)  
CONTRATADOS (AS):



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

---

FUNCIONARIOS	CARGOS	VIGOR
--------------	--------	-------

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

ALZENIR MOTA DOS SANTOS CALIXTO	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
CLEIDIANE LIMA DOS SANTOS MAIA	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
CONCEICAO DOS SANTOS SOUSA	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
CRISTIANE MIRANDA DA CRUZ	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
DANIELE A. ALVES PEREIRA DOS ANJOS	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
DIANA LOBO DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
EDINELIA DA SILVA S. DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
ELETICIA LIMA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
ELIESSE DA SILVA VALE VIRIATO	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
ILMA LIMA PEREIRA	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
JERUZA ALVES MONTANHA	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
JUCILENE ALVES SILVA SANTOS	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
LIVIA SANTOS SALES NUNES	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
MAIANA QUEIROZ SANTOS	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
MARCIA TEODORO BISPO DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
MÁRIA JOSE DE J. SILVA PEIXOTO	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
MARICEU EVANGELISTA S. DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
MARITANIA BRITO SOUZA DE SOUSA	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
MARLENE DE JESUS BARRETO	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
MORGANA MARIA JESUS DA FONSECA	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
RITA DE CASSIA CRUZ DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
RITA DE CASSIA R. DOS SANTOS SANTOS	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
ROBERTA BATISTA DE SANTANA FARIAS	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
ROSEANE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
SANDRA ANDRADE DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
VALDECI SOUZA PEIXOTO VIEIRA	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAJE, representado pelo Prefeito, Sr. Kledson Duarte Mota.  
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço temporário, por prazo determinado, estando vinculado à Secretaria de Educação deste Município  
VALOR MENSAL: **RS 1.100,00 (mil e cem reais)**.  
Unidade Orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Ação: 2023. Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento de Despesa: 31900400000 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
Fonte: 18 (FUNDEB – 60%)  
CONTRATADOS (AS):

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

---

FUNCIONARIOS	CARGOS	VIGOR
--------------	--------	-------

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

ACSSON SILVA SANTOS	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
ADELSON VIEIRA SANTOS	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
ADRIELE COSTA SANTOS	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
ALDINEIA SALES DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
ANTONIA MARCILIA DOS S. SACRAMENTO	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
CATIA ANDRADE SOUZA ANDRADE	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
CATIA DE MELO NOGUEIRA	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
CELENA MARCIA BORGES DA ROCHA	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
CRISTIANE DE JESUS SOUZA	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
DEBORA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
ELISANGELA COSTA CERQUEIRA OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
ELIZEU DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
FRANCISLEI SANTANA DE JESUS	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
GENILDA MENEZES SOUZA N. DOSSANTOS	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
IVANI DA SILVA SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
JAILMA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
JOSEANE DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
JUDSON DA PAIXAO DE JESUS	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
LUIS FELIPE DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR (A)	01/07/2021 A 31/12/2021
MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
MARIA BELENITA DOS SANTOS NUNES	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
MARIA DA CONCEICAO S. DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
MASSANDRO MARQUES PORTO C. DAMATA	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
MIDIAN DOS SANTOS DIAS	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
RAFAELLA DOS ANJOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
ROGERIO DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
RONILDA DOS SANTOS COSTA CORREIA	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
SILVANE FERREIRA SANTOS	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
TALITA DE JESUS DA SILVA	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021
THAYLA VERENA TEIXEIRA SILVA	PROFESSOR (A)	16/07/2021 A 30/09/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAJE, representado pelo Prefeito, Sr. Kledson Duarte Mota.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço temporário, por prazo determinado, estando vinculado à Secretaria de Educação deste Município

VALOR MENSAL: **R\$ 1.100,00(mil e cem reais)**.

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

Unidade Orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Ação: 2023, Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento de Despesa: 31900400000 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
Fonte: 19 (FUNDEB – 40%)  
CONTRATADOS (AS):

FUNCIONARIOS	CARGOS	VIGOR
DIEGO ALMEIDA CARDOSO	MOTORISTA	16/07/2021 A 31/12/2021
EDIVAN SILVA DA EXALTACAO	AG. SER. GERAIS	16/07/2021 A 30/09/2021
EDLEUZA DE JESUS SANTOS DOS SANTOS	AG. SER. GERAIS	16/07/2021 A 30/09/2021
ELISANGELA DA SILVA BARRETO	AG. ADMINISTRATIVO	12/07/2021 A 31/12/2021
FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	AG. SER. GERAIS	16/07/2021 A 30/09/2021
GILMARA GALVAO DOS SANTOS	AG. ADMINISTRATIVO	16/07/2021 A 31/12/2021
IVANESSA GARCIA SOUSA	AG. SER. GERAIS	16/07/2021 A 30/09/2021
JOAQUIM MAURICIO LAMEGO V. BORGES	MOTORISTA	16/07/2021 A 31/12/2021
JOCELIA NOGUEIRA SANTOS	AG. SER. GERAIS	12/07/2021 A 31/12/2021
JOEMILLE SANTOS LEAL	AG. ADMINISTRATIVO	16/07/2021 A 31/12/2021
JOSEMIR DOS SANTOS SOUZA	MOTORISTA	16/07/2021 A 31/12/2021
JOSIANE DOS SANTOS	AG. ADMINISTRATIVO	16/07/2021 A 30/09/2021
JULIA FERRARI DE SOUSA NETA	AG. ADMINISTRATIVO	08/07/2021 A 30/09/2021
KELVIM SOUSA DOS SANTOS	MOTORISTA	16/07/2021 A 31/12/2021
MAURINA ANDRADE DOS SANTOS DE JESUS	AG. SER. GERAIS	19/07/2021 A 31/12/2021
RONALDO BARBOSA DOS SANTOS	MOTORISTA	16/07/2021 A 31/12/2021
SILVIO ANDRADE DOS SANTOS	MOTORISTA	16/07/2021 A 31/12/2021
TATIANA SILVA DOS SANTOS	AG. SER. GERAIS	12/07/2021 A 30/11/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAJE, representado pelo Prefeito, Sr. Kledson Duarte Mota.  
CONTRATADO (A): **JUCIENE DE JESUS BARRETO DA SILVA**

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço temporário, por prazo determinado, para o cargo de NUTRICIONISTA, com carga horária de 40 horas semanais, estando vinculado à Secretaria de Educação deste Município

DURAÇÃO: O presente contrato vigorará a partir de **16/07/2021** a **30/09/2021**.

VALOR MENSAL: **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**.

Unidade Orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Ação: 2023. Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 31900400000 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte: 19 (FUNDEB – 40%)

**FUNCIONÁRIOS DA SAÚDE – JULHO DE 2021.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAJE, representado pelo Prefeito, Sr. Kledson Duarte Mota.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço temporário, por prazo determinado, estando vinculado à Secretaria de Saúde deste Município.

VALOR MENSAL: **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**.

Unidade Orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE**

Ação: 2058. Pessoal e Encargos do PSF

Elemento de Despesa: 31900400000 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte: 14 (TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - SUS)

CONTRATADOS (AS):

FUNCIONARIOS	CARGOS	VIGOR
ADRIANA DE JESUS OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM	16/07/2021 A 31/12/2021
DEBORA SANTOS GOMES	TEC. ENFERMAGEM	16/07/2021 A 31/12/2021
JOSENITA DOS SANTOS SILVA	RECEPCIONISTA	16/07/2021 A 31/12/2021
KARLA PATRICIA DE J. S. DE OLIVEIRA	TEC. SAUDE BUCAL	16/07/2021 A 31/12/2021
KATIA DE JESUS SANTOS	TEC. SAUDE BUCAL	16/07/2021 A 31/12/2021
LUIZ GUSTAVO DE JESUS DOS SANTOS	AG. ADMINISTRATIVO	01/07/2021 A 31/12/2021
MAURIZA CUSTODIO DE S. CUNHA	TEC. SAUDE BUCAL	16/07/2021 A 31/12/2021
PATRICIA CARDOSO GALVAO	AG. ADMINISTRATIVO	01/07/2021 A 31/12/2021
ROBELIA SOUSA DOS SANTOS	AUX. SAUDE BUCAL	16/07/2021 A 31/12/2021
ROSENILDA BATISTA DOS S. ALMEIDA	AUX. SAUDE BUCAL	16/07/2021 A 31/12/2021
VIVIANE DE JESUS DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	16/07/2021 A 31/12/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAJE, representado pelo Prefeito, Sr. Kledson Duarte Mota.

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço temporário, por prazo determinado, estando vinculado à Secretaria de Saúde deste Município.

VALOR MENSAL: **R\$ 1.647,00(mil e seiscentos e quarenta e sete reais).**

Unidade Orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE**

Ação:2058. Pessoal e Encargos do PSF

Elemento de Despesa: 31900400000 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte: 14(TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - SUS)

**CONTRATADOS (AS):**

<b>FUNCIONARIOS</b>	<b>CARGOS</b>	<b>VIGOR</b>
CHARLENE MOTA DE ARAUJO	ENFERMEIRO (A)	16/07/2021 A 31/12/2021
JAMILE DA SILVA SOUSA	ENFERMEIRO (A)	16/07/2021 A 31/12/2021
MARIA APARECIDA M. DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)	16/07/2021 A 31/12/2021
VANESSA REBOUCAS B. COELHO	ENFERMEIRO (A)	16/07/2021 A 31/12/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAJE, representado pelo Prefeito, Sr. Kledson Duarte Mota.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço temporário, por prazo determinado, com carga horária de 40 horas semanais, estando vinculado à Secretaria de Saúde deste Município.

VALOR MENSAL: **R\$ 2.350,00(dois mil e trezentos e cinquenta reais).**

Unidade Orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE**

Ação:2058. Pessoal e Encargos do PSF

Elemento de Despesa: 31900400000 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte: 14(TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - SUS)

**CONTRATADOS (AS):**

<b>FUNCIONARIOS</b>	<b>CARGOS</b>	<b>VIGOR</b>
BRUNNO VIANA RAMOS	ODONTOLOGO	16/07/2021 A 31/12/2021
DANIELE DA SILVA SOUSA	ODONTOLOGO	16/07/2021 A 31/12/2021
EDIMAR ANTONIO NOGUEIRA MOTA	ODONTOLOGO	16/07/2021 A 31/12/2021
LUCAS NERI DOS SANTOS	ODONTOLOGO	16/07/2021 A 31/12/2021



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAJE, representado pelo Prefeito, Sr. Kledson Duarte Mota.  
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço temporário, por prazo determinado, estando vinculado à Secretaria de Saúde deste Município.  
VALOR MENSAL: **R\$ 1,100,00(mil e cem reais)**.  
Unidade Orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE**  
Ação: 2044. GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
Elemento de Despesa: 31900400000 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
Fonte: 02(RECEITAS DA SAÚDE - 15)  
CONTRATADOS (AS):

FUNCIIONARIOS	CARGOS	VIGOR
CREUMA LIMA SANTOS	TEC. RADIOLOGIA	16/07/2021 A 31/12/2021
FABIO GABRIEL DOS SANTOS	TEC. ANALISE CLINICA	16/07/2021 A 31/12/2021
FERNANDO MOTA	MOTORISTA	16/07/2021 A 31/12/2021
GILVANA BATISTA DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	16/07/2021 A 31/12/2021
ISABEL CRISTINA DE J. FERREIRA AS TELES	RECEPCIONISTA	16/07/2021 A 31/12/2021
JAMILE ALVES DOS SANTOS ANDRADE	AG. ADMINISTRATIVO	16/07/2021 A 31/12/2021
JOICE MARY DE O. SANTOS ANDRADE	TEC. ENFERMAGEM	16/07/2021 A 31/12/2021
JOSE LUIS ANDRADE DOS SANTOS	MOTORISTA	16/07/2021 A 31/12/2021
JUCILEIA DA PAIXAO SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	16/07/2021 A 31/12/2021
JUSCELIA ANDRADE SOUZA	TEC. ENFERMAGEM	16/07/2021 A 31/12/2021
MARCONE DO NASCIMENTO DE SOUZA	TEC. RADIOLOGIA	16/07/2021 A 31/12/2021
MARCOS DOS SANTOS SANTIAGO	MOTORISTA	16/07/2021 A 31/12/2021
MARIA CLAUDIA DE JESUS SANTOS	TEC. RADIOLOGIA	16/07/2021 A 31/12/2021
PATRICIA DE JESUS SOUZA	AG. SERVICOS GERAIS	16/07/2021 A 31/12/2021
VAILSON DE JESUS SANTOS	TEC. RADIOLOGIA	16/07/2021 A 31/12/2021
VANESSA DE S. SAMPAIO DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	16/07/2021 A 31/12/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAJE, representado pelo Prefeito, Sr. Kledson Duarte Mota.  
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço temporário, por prazo determinado, estando vinculado à Secretaria de Saúde deste Município.  
VALOR MENSAL: **R\$ 1,393,00(mil e trezentos e noventa e três reais)**.  
Unidade Orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE**  
Ação:2044. GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
Elemento de Despesa: 31900400000 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
Fonte: 02(RECEITAS DA SAÚDE - 15)  
CONTRATADOS (AS):

FUNCIIONARIOS	CARGOS	VIGOR
---------------	--------	-------

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

JOSE DANILO SANTOS AGUILAR JUNIOR	FISIOTERAPEUTA	16/07/2021 A 31/12/2021
MARCO ANTONIO PEREIRA DE JESUS	FISIOTERAPEUTA	16/07/2021 A 31/12/2021
VANESSA SILVA SANTIAGO	FISIOTERAPEUTA	16/07/2021 A 31/12/2021
INES CELESTE DOS SANTOS SOUZA	ASSIST. SOCIAL	16/07/2021 A 31/12/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAJE, representado pelo Prefeito, Sr. Kledson Duarte Mota.  
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço temporário, por prazo determinado, estando vinculado à Secretaria de Saúde deste Município.  
VALOR MENSAL: **R\$ 1.647,00(mil e seiscentos e quarenta e sete reais)**.  
Unidade Orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE**  
Ação:2044. GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
Elemento de Despesa: 31900400000 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
Fonte: 02(RECEITAS DA SAÚDE - 15)  
CONTRATADOS (AS):

FUNCIONARIOS	CARGOS	VIGOR
CAMILE DA SILVA SOUSA	ENFERMEIRO (A)	16/07/2021 A 31/12/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAJE, representado pelo Prefeito, Sr. Kledson Duarte Mota.  
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço temporário, por prazo determinado, estando vinculado à Secretaria de Saúde deste Município.  
VALOR MENSAL: **R\$ 1.400,00(mil e quatrocentos reais)**.  
Unidade Orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE**  
Ação: 2044. GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
Elemento de Despesa: 31900400000 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
Fonte: 02(RECEITAS DA SAÚDE - 15)  
CONTRATADOS (AS):

FUNCIONARIOS	CARGOS	VIGOR
DILMA RIBEIRO DOS SANTOS SOUZA	NUTRICIONISTA	26/07/2021 A 31/12/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAJE, representado pelo Prefeito, Sr. Kledson Duarte Mota.  
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço temporário, por prazo determinado, estando vinculado à Secretaria de Saúde deste Município.  
VALOR MENSAL: **R\$ 1.100,00(mil e cem reais)**.  
Unidade Orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE**  
Ação: 2046. GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Elemento de Despesa: 31900400000 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
Fonte: 02(RECEITAS DA SAÚDE - 15)  
CONTRATADOS (AS):

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

<b>FUNCIONARIO</b>	<b>CARGOS</b>	<b>VIGOR</b>
ANDERSON MENDES FILHO	MOTORISTA	16/07/2021 A 31/12/2021
CARLOS ALBERTO VIGAS DE ALMEIDA	MOTORISTA	16/07/2021 A 31/12/2021
EDSON GOMES VIEIRA	MOTORISTA	16/07/2021 A 31/12/2021
FLAVIA NEVES TORRES	AG. ADMINISTRATIVO	16/07/2021 A 31/12/2021
GILSON SOUZA COSTA	MOTORISTA	16/07/2021 A 31/12/2021
KEILA APARECIDA ROCHA	AG. ADMINISTRATIVO	16/07/2021 A 31/12/2021
LUCIENE CONCEICAO L. DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	16/07/2021 A 31/12/2021
RAFAEL DE JESUS SILVA	MOTORISTA	16/07/2021 A 31/12/2021
REGINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	16/07/2021 A 31/12/2021
RUBENS JEAN SENHORINHA PINHEIRO	MOTORISTA	16/07/2021 A 31/12/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAJE, representado pelo Prefeito, Sr. Kledson Duarte Mota.  
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço temporário, por prazo determinado, estando vinculado à Secretaria de Saúde deste Município.  
VALOR MENSAL: **R\$ 1.647,00(mil e seiscentos e quarenta e sete reais)**.  
Unidade Orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE**  
Ação: 2044. GESTÃO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
Elemento de Despesa: 31900400000 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
Fonte: 14(TRANSFERENCIA DE RECURSOS DA SAUDE - SUS)  
CONTRATADOS (AS):

<b>FUNCIONARIO</b>	<b>CARGOS</b>	<b>VIGOR</b>
DENILTON JOAQUIM DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)	16/07/2021 A 31/12/2021
EDENICE DE JESUS FERREIRA SAHADE	ENFERMEIRO (A)	16/07/2021 A 31/12/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAJE, representado pelo Prefeito, Sr. Kledson Duarte Mota.  
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço temporário, por prazo determinado, estando vinculado à Secretaria de Saúde deste Município.  
VALOR MENSAL: **R\$ 1.393,00(mil e trezentos e noventa e três reais)**.  
Unidade Orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE**  
Ação: 2047. GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
Elemento de Despesa: 31900400000 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
Fonte: 02(RECEITAS DA SAÚDE)  
CONTRATADO (A):

<b>FUNCIONARIO</b>	<b>CARGOS</b>	<b>VIGOR</b>
JOSELINE CEZARIO DUARTE	FARMACEUTICO	16/07/2021 A 31/12/2021

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**FUNCIONÁRIOS DA ADM – JULHO DE 2021.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAJE, representado pelo Prefeito, Sr. Kledson Duarte Mota.  
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço temporário, por prazo determinado, estando vinculado à Secretaria de Saúde deste Município.  
VALOR MENSAL: **R\$ 1.393,00(mil e trezentos e noventa e três reais)**.  
Unidade Orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Ação: 2012. PESSAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Elemento de Despesa: 31900400000 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
Fonte: 00(RECURSOS ORDINARIOS)  
CONTRATADO (A):

<b>FUNCIONARIO</b>	<b>CARGOS</b>	<b>VIGOR</b>
JEANDRO DE SOUZA SANTOS	TEC. DE INFORMATICA	16/07/2021 A 31/12/2021
JOSE PEREIRA DE SOUZA	AG. SERVICOS GERAIS	16/07/2021 A 31/12/2021

**FUNCIONÁRIOS DA AGRICULTURA – JULHO DE 2021.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAJE, representado pelo Prefeito, Sr. Kledson Duarte Mota.  
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço temporário, por prazo determinado, estando vinculado à Secretaria de Saúde deste Município.  
VALOR MENSAL: **R\$ 1.100,00(mil e cem reais)**.  
Unidade Orçamentária: **SECRETARIA DE AGRICULTURA**  
Ação: 2034. PESSAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
Elemento de Despesa: 31900400000 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
Fonte: 00(RECURSOS ORDINARIOS)  
CONTRATADO (A): **IANE DOS SANTOS QUEIROZ**

**FUNCIONÁRIOS DA INFRAESTRUTURA – JULHO DE 2021.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAJE, representado pelo Prefeito, Sr. Kledson Duarte Mota.  
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço temporário, por prazo determinado, estando vinculado à Secretaria de Saúde deste Município.  
VALOR MENSAL: **R\$ 1.100,00(mil e cem reais)**.  
Unidade Orçamentária: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
Ação: 2033. PESSAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOL. URBANO  
Elemento de Despesa: 31900400000 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
Fonte: 00(RECURSOS ORDINARIOS)  
CONTRATADO (A):

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

<b>FUNCIÓNARIO</b>	<b>CARGOS</b>	<b>VIGOR</b>
DERNEVAL DA SILVA DOS SANTOS	AG. SERVICOS GERAIS	01/07/2021 A 31/12/2021
JACKSON DE JESUS SANTOS	AG. SERVICOS GERAIS	01/07/2021 A 31/12/2021
JAILTON FERREIRA MOTA	AG. SERVICOS GERAIS	01/07/2021 A 31/12/2021

**FUNCIONÁRIOS DA SOCIAL – JULHO DE 2021.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAJE, representado pelo Prefeito, Sr. Kledson Duarte Mota.  
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço temporário, por prazo determinado, estando vinculado à Secretaria de Saúde deste Município.  
VALOR MENSAL: **R\$ 1.100,00(mil e cem reais)**.  
Unidade Orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Ação: 2096. GESTÃO DO FMAS (FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL).  
Elemento de Despesa: 31900400000 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
Fonte: 00(RECURSOS ORDINARIOS)  
CONTRATADO (A): **MARCUELIA ARAUJO DOS SANTOS**



## PUBLICAÇÕES



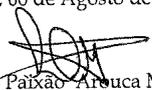
### COMUNICADO

O Município de Laje, Estado da Bahia, por intermédio de sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 008/2020, que, tendo em vista cancelamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 004/2020, referente ao PE nº 008/2020, em virtude da solicitação formulada pela empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI**, atualmente com novo nome empresarial **REZENDE SOUZA EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.580.422/0001-13, doravante denominado **FORNECEDOR**.

A Pregoeira do Município Laje, convoca a empresa **A&S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - ME** classificada em quinto lugar, para até o dia 10/08/2021, Local: Sala das Licitações, Prefeitura Municipal, Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Bairro Centro, CEP: 45490-000 Laje - BAHIA, de Segunda a Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília) ou por e-mail: [licitacaolaje2017@gmail.com](mailto:licitacaolaje2017@gmail.com) manifestar o seu interesse em fornecer os itens referente ao lote 07 do Pregão eletrônico nº 008/2020.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (75) 3662 - 2112 ou por e-mail: [licitacaolaje2017@gmail.com](mailto:licitacaolaje2017@gmail.com).

Laje/BA, 06 de Agosto de 2021.

  
Luine da Paixão Araujo Machado

Pregoeira



## PUBLICAÇÕES



### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 01/2021.

**Contratante:** O Município de Laje - Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, maior, inscrito no CPF sob número 818.891.945-49, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, s/nº - Centro - Laje - Bahia, CEP: 45.490-000.

**Contratada:** **JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **24.448.130/0001-50**, estabelecida na Praça Antonio Rocha Silva, 1555, Centro, Presidente Tancredo Neves-Bahia CEP 45.416-000 representada pelo seu Representante legal, Senhor **Josenildo Souza de Jesus**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº **825984602 SSP-BA e CPF (MF) nº 996.152.075-00**

**Objeto:** Prorrogação pelo período de 06 (seis) meses do contrato nº **01/2021**, firmado com a Empresa **Josenildo Souza de Jesus Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº. 24.448.130/0001-50**, cujo objeto é **futura e eventual locação de veículos, com a finalidade de atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Laje-BA.** mediante Sistema de Registro de Preços, descritas nos LOTES especificados na Tabela prevista na Cláusula Segunda deste Contrato, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 027/2020/SRP. Conforme fundamentação legal prevista no Art. 65, Parág.1º da Lei nº. 8.666/93.

**Fundamento legal:** Art. 57, Parágrafo 1º, I da Lei nº.8.666/93 e posteriores alterações.

**Vigência:** 06 (seis) meses

Laje - BA, 05 de Julho de 2021

**Prefeitura Municipal de Laje**  
**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 02/2021.



**Contratante:** O Município de Laje - Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, maior, inscrito no CPF sob número 818.891.945-49, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, s/nº - Centro - Laje - Bahia, CEP: 45.490-000. Representada pela senhora Gestora Municipal de Saúde **ELIENE BATISTA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 026.086.355-63 e RG nº 1154964400 SSP\_BA, residente e domiciliada no Loteamento Santana nº 57, CEP:45.490-000 Centro Laje - Bahia.

**Contratada:** **JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **24.448.130/0001-50**, estabelecida na Praça Antonio Rocha Silva, 1555, Centro, Presidente Tancredo Neves-Bahia CEP 45.416-000 representada pelo seu Representante legal, Senhor **Josenildo Souza de Jesus**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº **825984602 SSP-BA e CPF (MF) nº 996.152.075-00**

**Objeto:** Prorrogação pelo período de 06 (seis) meses dos contratos nº **02/2021**, firmado com a Empresa **Josenildo Souza de Jesus Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº. 24.448.130/0001-50**, cujo objeto é **futura e eventual locação de veículos, com a finalidade de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Laje-BA**, mediante Sistema de Registro de Preços, descritas nos LOTES especificados na Tabela prevista na Cláusula Segunda deste Contrato, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 027/2020/SRP. Conforme fundamentação legal prevista no Art. 65, Parág.1º da Lei nº. 8.666/93.

**Fundamento legal:** Art. 57, Parágrafo 1º, I da Lei nº.8.666/93 e posteriores alterações.

**Vigência:** 06 (seis) meses

Laje - BA, 05 de Julho de 2021

**Prefeitura Municipal de Laje**  
**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 03/2021.**



**Contratante:** O Município de Laje - Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, maior, inscrito no CPF sob número 818.891.945-49, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, s/nº - Centro - Laje - Bahia, CEP: 45.490-000. Representada neste ato, pela Senhora Gestora Municipal de Assistência Social **ZÂNIA DE SOUSA ANDRADE**, Brasileira, maior, portadora do CIC nº 377.483.785-68 e RG nº 0370556909 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua João Freire de Assis, 95 A, Centro-Laje-Bahia

**Contratada:** **JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **24.448.130/0001-50**, estabelecida na Praça Antonio Rocha Silva, 1555, Centro, Presidente Tancredo Neves-Bahia CEP 45.416-000 representada pelo seu Representante legal, Senhor **Josenildo Souza de Jesus**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº **825984602 SSP-BA e CPF (MF) nº 996.152.075-00**

**Objeto:** Prorrogação pelo período de 06 (seis) meses dos contratos nº **03/2021**, firmado com a Empresa **Josenildo Souza de Jesus Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº. 24.448.130/0001-50**, cujo objeto é **futura e eventual locação de veículos, com a finalidade de atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Laje-BA**, mediante Sistema de Registro de Preços, descritas nos LOTES especificados na Tabela prevista na Cláusula Segunda deste Contrato, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 027/2020/SRP. Conforme fundamentação legal prevista no Art. 65, Parág.1º da Lei nº. 8.666/93.

**Fundamento legal:** Art. 57, Parágrafo 1º, I da Lei nº.8.666/93 e posteriores alterações.

**Vigência:** 06 (seis) meses

Laje - BA, 05 de Julho de 2021

**Prefeitura Municipal de Laje**  
**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal



## PUBLICAÇÕES



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019.  
ASSUNTO: REVISÃO DOS PREÇOS.**

### DECISÃO

- Considerando que, neste Município, há o Hospital Vereador Ranulfo José de Almeida, que funciona em regime de 24 horas, sete dias por semana para atendimentos da população deste Município;
- Considerando que a PANDEMIA COVID 19, vive momento em que o número de mortes de 2021 já superou todas as mortes de 2020 no Brasil;
- Considerando que há grande dificuldade na manutenção e permanência de profissionais médicos para atendimento em plantões hospitalares, sobretudo em momento em que a demanda é muito superior ao normal;
- Considerando que este Município, não pode dar – se ao luxo de perder neste momento, os profissionais médicos que já se encontram alocados em serviços médicos hospitalares em regime de plantões de 24hrs;
- Considerando que a recusa deste Município em reconhecer o desequilíbrio econômico financeiro dos itens 19,20 e 24 do PP 025/2019, tomados pelo contrato 0102/2019, poderá levar a desassistência dos serviços de saúde nas emergências e enfermarias do o Hospital Vereador Ranulfo José de Almeida, contribuindo para o tensionamentos ainda maior da rede pública de Saúde, que encontra – se sobrecarregada pelos atendimentos de casos de COVID 19;

Fica autorizada, nos termos do **PARECER JURÍDICO**, constante dos autos do processo em epígrafe a revisão do valor unitário registrados na ata do lote 1 nos **itens 19,20 e 24 do PRESENCIAL Nº 025/2019**, a partir da data do Pedido de Revisão dos preços, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VL. UNIT. VIGENTE	VL. UNIT. REVISADO
19	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - MÉDICO PLANTONISTA 24 H (SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA, NA ÁREA DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLT 24 H)	UND	R\$ 2.000,00	R\$ 2.213,21
20	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - MÉDICO PLANTONISTA 24 H /FDS / FERIADOS (SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA, NA ÁREA DE MÉDICO PLANTONISTA FDS/FERIADOS)	UND	R\$ 2.400,00	R\$ 2.655,85
24	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO EMERGENCISTA - PLT 24 H (SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA, NA ÁREA DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO EMERGENCISTA)	UND	R\$ 2.770,00	R\$ 3.065,29

Publique-se.

Laje - BA, 06 de Agosto de 2021

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal



**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0102/2019**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAJE, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.492/0001-04, com sede na Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, Município de Laje - BA, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, portador do CPF (MF) nº 818.891.945-49.

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAÚDE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.652.845/0001-02, Inscrição Estadual nº 20192962048.

**Objeto:** revisão dos preços do lote I dos itens 19, 20 e 24 referentes a **contratação de uma empresa jurídica especializada para prestação de serviços terceirizados da natureza contínua, na área de apoio administrativo e atividades de saúde, durante o período de um ano. Através da secretaria municipal de saúde**, descritas no(s) item(ns) especificados na Tabela prevista na Cláusula Segunda do Contrato, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 025/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VL. UNIT. VIGENTE	VL. UNIT. REVISADO
19	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - MÉDICO PLANTONISTA 24 H (SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA, NA ÁREA DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLT 24 H)	UND	R\$ 2.000,00	R\$ 2.213,21
20	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - MÉDICO PLANTONISTA 24 H /FDS / FERIADOS (SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA, NA ÁREA DE MÉDICO PLANTONISTA FDS/FERIADOS)	UND	R\$ 2.400,00	R\$ 2.655,85
24	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO EMERGENCISTA - PLT 24 H (SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA, NA ÁREA DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO EMERGENCISTA)	UND	R\$ 2.770,00	R\$ 3.065,29

**Fundamento legal:** Artigos 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, da Lei 8.666/93, ambos da Lei n.º 8.666/93.

**ASSINATURA:** 06 de Agosto de 2021

Laje - 06 de Agosto de 2021.

**Prefeitura Municipal de Laje**  
**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal

**Eliene Batista dos Santos**  
Gestora Municipal de Saúde



**DECRETO**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO N° 430 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE LAJE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1° - EXONERA**, a pedido a Servidora **ADINELIA NOLASCO DE ANDRADE**, do Quadro de Efetivos da Prefeitura Municipal de Laje, por motivo de aposentadoria CONCEDIDO EM 03/08/2021, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**Art. 2° -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 06 DE AGOSTO DE 2021.

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal